



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6486, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Projeto de Lei nº 41/2026

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Altera a Lei nº 6.437, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a distribuição de Sensor de Medidor Contínuo de Glicose para Crianças de Caçapava nos critérios que especifica.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I n º 6 4 8 6

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o artigo 1º, da Lei nº 6.437/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a distribuição de Sensor de Medidor Contínuo de Glicose para Crianças e Adolescentes do Município de Caçapava nos critérios que especifica.” (NR)

"Art.1º Fica autorizado ser fornecido Sensor Contínuo de Glicose às Crianças e aos Adolescentes entre 2 e 17 anos, portadores de diabetes e matriculadas na Rede Pública de Ensino da Cidade de Caçapava, por meio do Sistema Único de Saúde do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de agosto de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL